

EDITAL FAPES Nº 003/2010

Seleção de propostas a serem apresentadas pelos Programas de Pós-graduação stricto sensu do estado do Espírito Santo, visando à concessão de quotas de bolsas para formação de recursos humanos nos cursos de mestrado acadêmico e profissional e doutorado.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente Edital e convida os programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES de instituições públicas ou privadas de ensino superior e/ou pesquisa com sede no estado do Espírito Santo para apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

Concessão de quotas de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado acadêmico e profissional e doutorado, visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados e a consolidação de cursos de pós-graduação, de modo a impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico do Espírito Santo.

2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis para apoio propostas apresentadas por Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de mestrado acadêmico e profissional e doutorado, devidamente reconhecidos pela CAPES, com nota mínima 3 (três) atribuída na última avaliação e vinculados a instituições públicas ou privadas de ensino superior e/ou pesquisa com sede no estado do Espírito Santo.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Para atender a este edital serão disponibilizados R\$ 5.472.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais), oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, para o período de 48 meses.

4. NÚMERO DE BOLSAS

O presente edital contempla a oferta de 150 bolsas de pós-graduação *stricto sensu*, sendo 130 (cento e trinta) bolsas de mestrado acadêmico e profissional pelo prazo de até 24 meses e 20 (vinte) bolsas de doutorado pelo prazo de até 48 meses. Os valores das Bolsas estão discriminados na opção [Valores de Bolsas](#) no site da FAPES: www.fapes.es.gov.br

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão apresentadas, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, através de formulário próprio, disponível no site da FAPES, www.fapes.es.gov.br, encaminhado através do e-mail procap.2010@fapes.es.gov.br até as 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite para envio, definida no cronograma do item 6 (seis). Não serão aceitas solicitações enviadas após esse limite;

5.2. No envio da proposta por correio eletrônico, o proponente receberá resposta automática de confirmação de leitura da mesma.

5.3. Ocorrendo falha técnica no recebimento da proposta por correio eletrônico, o proponente terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia útil posterior à data do envio da proposta, para comprovar e sanar as pendências, devendo, para este fim entrar em contato com a FAPES, Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos – GECAP, na Avenida Vitória, nº 2045, 3º andar, Bairro Nazareth, Vitória, ES, CEP 29041-230 ou pelo telefone (27) 3222– 6005.

5.4. Os formulários integrantes deste edital estão disponíveis na opção [Formulários](#) no site da FAPES: www.fapes.es.gov.br

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para submissão das propostas	De 26 de maio até 25 de junho de 2010
Divulgação do resultado da seleção	Até 09 de julho de 2010
Implementação das bolsas	A partir de 02 de agosto de 2010

7. OPERACIONALIZAÇÃO

7.1. Cada bolsa será concedida para uso exclusivo no projeto de dissertação ou tese aprovado, não podendo ser utilizada em outro projeto do mesmo ou de outro orientador do programa.

7.2. As bolsas aprovadas dentro de uma proposta não representam uma quota permanente para o programa proponente. A concessão de cada bolsa se encerra ao final de sua vigência, ou pela titulação do bolsista, o que ocorrer primeiro.

8. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas de solicitação de bolsas de mestrado e de doutorado serão apresentadas e julgadas separadamente.

8.2. Cada solicitação incluída em uma dada proposta será avaliada individualmente pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES, da área de conhecimento pertinente, concorrendo a uma das bolsas na modalidade pretendida (mestrado ou doutorado).

8.3. Cada proposta submetida por um programa consiste em um conjunto de solicitações de bolsas de pós-graduação, estando cada uma delas associada a um projeto resumido de dissertação ou tese e a um orientador vinculado ao programa.

8.4. A indicação nominal dos candidatos que irão desenvolver cada proposta não deve ser feita na submissão da proposta, mas apenas posteriormente ao julgamento, e apenas para as propostas aprovadas.

8.5. O programa de pós-graduação indicará o nome do aluno que receberá a quota de bolsa de mestrado ou doutorado para a proposta aprovada.

9. ENQUADRAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

O enquadramento das solicitações será feito pela equipe técnica da FAPES, observando-se o atendimento das exigências contidas nos itens 2, 5, 6 e 8 do presente Edital;

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO

10.1. As propostas enquadradas serão submetidas à avaliação das 5 (cinco) Câmaras de Assessoramento da FAPES, nas áreas do conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Ciências da Vida, sob a coordenação do Diretor Técnico Científico da FAPES, baseada nos critérios de avaliação e notas constante do subitem 10.3.

10.2. A distribuição das quotas de bolsas de mestrado e doutorado será equitativa entre as áreas de conhecimento.

10.3. Critérios de Avaliação e Notas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTAS
1. RELEVÂNCIA DA PROPOSTA	
1.1. Relevância para o desenvolvimento científico ou tecnológico do Espírito Santo	15
1.2 - Pertinência com a proposta do curso	10
2. MÉRITO, ORIGINALIDADE, CARÁTER DE INOVAÇÃO	
2. 1 - Originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	15
2. 2 Resultados esperados e benefícios potenciais para a área de conhecimento da proposta	10
3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA	
3.1. Adequação da fundamentação teórica da proposta	15
3.2. Clareza, pertinência e coerência dos objetivos propostos	15
3.3. Adequação entre objetivos e metodologia proposta	05
3.4. Adequação do cronograma em relação aos objetivos e indicadores de progresso	05
4. CONCEITO DO PROGRAMA NA CAPES	
4.1 Conceito CAPES 3 = nota 2; Conceito CAPES 4 = nota 4; Conceito CAPES 5 = nota 6; Conceito CAPES 6 = nota 8; Conceito CAPES 7 = nota 10	10
TOTAL	100

10.4. Será de 60 (sessenta) pontos a nota de corte para as propostas.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de propostas com a mesma pontuação total decidir-se-á pela proposta do programa de pós-graduação cuja data de reconhecimento pela CAPES seja mais recente.

11.2. Persistindo o empate, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida no quesito 1.1 constante dos Critérios de Avaliação. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

11.3. Persistindo o empate será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no quesito 2.1 constante dos Critérios de Avaliação. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

12. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas recomendadas pela Câmara de Assessoramento serão submetidas à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. O aviso do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

13.2. A relação completa das propostas aprovadas será divulgada pela FAPES, por meio do endereço www.fapes.es.gov.br

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O programa de pós-graduação proponente que se sentir prejudicado com o resultado da seleção poderá apresentar no protocolo da FAPES, no endereço constante no item 5.3 deste edital, recurso administrativo em primeira instância à Diretoria Executiva da FAPES no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Aviso do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

14.2. Caso o programa de pós-graduação proponente não se conforme com a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em última instância ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Aviso do resultado do recurso em primeira instância, dirigido à Diretoria Executiva da FAPES no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no endereço constante no item 5.3 deste edital.

14.3. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal.

14.4. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

15. ANÁLISE DE RECURSO PELO CCAF E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O Conselho Científico Administrativo da FAPES – CCAF decidirá em última instância o(s) recurso(s) apresentado(s), quando for o caso, e homologará o resultado final da seleção, em ordem decrescente das propostas aprovadas.

15.2. O Aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em jornal de grande circulação.

15.3. A relação completa das propostas aprovadas será disponibilizada pela FAPES, por meio do endereço (www.fapes.es.gov.br).

16. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

16.1. A seleção dos bolsistas será realizada por cada Programa de Pós-Graduação da Instituição.

16.2. Requisitos dos candidatos à bolsa:

- I - Ter diploma de nível superior, para concorrer à bolsa de mestrado;
- II - Ter diploma de nível superior ou de mestrado, para concorrer à bolsa de doutorado;
- III - Estar matriculado em curso de pós-graduação;
- IV - Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- V - Não acumular qualquer tipo de bolsa de agência nacional ou internacional;
- VI - Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

16.3. O coordenador do programa deverá protocolar na FAPES ou enviar pelo correio, por SEDEX, a relação dos bolsistas selecionados por proposta aprovada, utilizando formulário próprio, disponível no site da FAPES, devidamente assinado, para o endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES
Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos - GECAP
Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Bairro Nazareth
Vitória – Espírito Santo – CEP 29.041-230

Programa de Capacitação em Recursos Humanos em Pós Graduação *Stricto Sensu* - PROCAP
EDITAL FAPES Nº 003/2010

16.4. A relação dos bolsistas selecionados no item anterior poderá ser atualizada a cada processo seletivo realizado pelo Programa, respeitado o prazo para substituição dos bolsistas, constante nos itens 20.2 e 20.3 deste edital.

17. DO APOIO FINANCEIRO

17.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura do termo de outorga firmado entre a FAPES, o bolsista, o orientador e o coordenador do programa;

17.2. Serão informados pelo bolsista os dados da conta bancária da qual deve ser titular no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, para o depósito das mensalidades da bolsa, não podendo ser utilizada Conta Salário;

17.3. As bolsas serão concedidas na forma de financiamento não reembolsável;

18. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

O termo de outorga será baixado da opção [Termos de Outorga](#) no site da FAPES, devendo ser preenchido, rubricado e assinado pelo bolsista orientador e coordenador do programa e entregue na FAPES, junto com os seguintes documentos, para implementação:

- I - Plano de trabalho do bolsista, em formulário disponível no site da FAPES, rubricado e assinado pelo bolsista e orientador;
- II - Cópia do diploma ou histórico escolar de nível superior;
- III - Comprovante de matrícula ou de aprovação no processo de seleção para o curso de mestrado ou doutorado;
- IV - Cópias do CPF e da CI do orientador e do coordenador do programa;
- V - Cópias do CPF e da CI e comprovante de residência do bolsista;
- VI - Comprovante de regularidade fiscal do bolsista: certidões negativas federal, estadual e municipal.
- VII - Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do internacional e não possui vínculo empregatício de qualquer espécie;

19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

19.1. Para fins de acompanhamento, o bolsista encaminhará à Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos da FAPES, em formulário próprio, disponível no site FAPES www.fapes.es.gov.br o relatório anual de suas atividades, no qual deverão estar justificados os atrasos de cumprimento do cronograma e indicada a produção técnico-científica no período;

19.2. O relatório final será constituído de uma cópia da dissertação ou tese em meio digital e do comprovante de sua aprovação;

19.3. Em caso de atraso na entrega do relatório anual o pagamento da mensalidade da bolsa será suspenso imediatamente, sendo retomado na próxima data de pagamento, subsequente à data da entrega do relatório.

20. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

20.1. Será desligado o bolsista que sofrer reprovação;

20.2. O bolsista desistente ou desligado do programa poderá ser substituído pelo seguinte na lista de classificação da seleção realizada pelo programa de pós-graduação, desde que tenha gozado no máximo doze meses da bolsa de mestrado ou dezoito meses da bolsa de doutorado. O novo bolsista só se beneficiará das mensalidades restantes;

20.3. O bolsista que tiver concluído o curso e defendido dissertação ou tese poderá ser substituído pelo seguinte na lista de classificação da seleção realizada pelo programa de pós-graduação, desde que tenha gozado no máximo doze meses da bolsa de mestrado e dezoito meses da bolsa de doutorado. O novo bolsista só se beneficiará das mensalidades restantes.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Cabe ao Coordenador de programa:

- I - Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;
- II - Cumprir e fazer cumprir os termos deste Edital;
- III - Informar à FAPES o eventual desligamento e/ou desistência de bolsa e a possibilidade de substituição de bolsista, devidamente justificado;

21.2. Cabe à FAPES:

- I - Efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas;
- II - Acompanhar a execução dos planos de trabalho, bem como avaliar os relatórios técnicos parciais e finais.

21.3. Cabe ao Orientador:

- I - Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados;
- II - Informar de imediato ao Coordenador do Programa o desligamento e/ou desistência do bolsista sob sua orientação;

21.4. Cabe ao bolsista:

- I - Não acumular qualquer tipo de bolsa de agência nacional ou internacional;
- II - Não ter vínculo empregatício de qualquer espécie, mantendo dedicação integral ao curso de pós-graduação;
- III - Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- IV - Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação de seu trabalho;
- V - Encaminhar à FAPES os relatórios parciais e o final do projeto;
- VI - Inserir cópia da dissertação ou tese no Banco de Publicações no site da FAPES;
- VII - Ressarcir a FAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior, reprovação em disciplina, desligamento do programa ou ainda pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o fato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.2. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Aureliano Nogueira da Costa
Diretor Presidente/FAPES